ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de **2019**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º – A Receita do Município é estimada em **R$ 28.312.196,00 (Vinte e Oito Milhões Trezentos e Doze Mil Cento e Noventa e Seis Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	2.078.000,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R$:	46.000,00
Receita de Contribuições	R$:	772.500,00
Receita Patrimonial	R$:	119.500,00
Receita de Serviços	R$:	747.400,00
Transferências Correntes	R$:	25.169.080,00
Outras Receitas Correntes	R$:	207.416,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	3.220.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**25.827.896,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$:	0,00
Alienação de Bens	R$:	50.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.630.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.680.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	854.300,00
Outras Receitas de Contribuições	R$:	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**854.300,00**
TOTAL GERAL	R$:	**28.362.196,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Artigo 3º – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$ 28.312.196,00 (vinte e oito milhões trezentos e doze mil cento e noventa e seis reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	23.281.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.810.616,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	300,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.134.296,00
Executivo	R$:	1.819.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	2.484.100,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	1.210.800,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	619.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	6.646.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	7.064.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	1.403.500,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	5.318.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	391.000,00
Reserva de Contingência	R$:	220.300,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.134.296,00
04-Administração	R$:	2.927.200,00
06-Segurança Pública	R$:	14.500,00
08-Assistência Social	R$:	1.403.500,00
09-Previdência Social	R$:	1.431.200,00
10-Saúde	R$:	7.064.500,00
12-Educação	R$:	6.503.300,00
13-Cultura	R$:	143.500,00
15-Urbanismo	R$:	2.128.000,00
16-Habitação	R$:	60.000,00
17-Saneamento	R$:	741.400,00
20-Agricultura	R$:	619.400,00
25-Energia	R$:	125.000,00
26-Transporte	R$:	3.130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

27-Desporto e Lazer	R$:	391.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	275.400,00
99-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.134.296,00
122-Administração Geral	R$:	2.464.800,00
123-Administração Financeira	R$:	810.400,00
124-Controle Interno	R$:	72.800,00
181-Policiamento	R$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	235.500,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.168.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.210.400,00
301-Atenção Básica	R$:	2.651.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	3.735.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	220.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	162.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	76.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	6.055.900,00
364-Ensino Superior	R$:	20.000,00
365-Educação Infantil	R$:	435.400,00
367-Educação Especial	R$:	12.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	143.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R$:	55.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	1.863.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	741.400,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	104.400,00
606-Extensão Rural	R$:	515.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	125.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	3.130.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	391.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	5.400,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	270.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.134.296,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

0002-Administração Superior	R$:	20.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	10.400,00
0004-Saneamento	R$:	741.400,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	72.800,00
0006-Administração Geral	R$:	2.013.600,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	1.431.200,00
0008-Gestão Financeira	R$:	810.400,00
0009-Encargos Especiais	R$:	275.400,00
0010-Iluminação Pública	R$:	125.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	515.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	104.400,00
0013-Ensino Regular	R$:	3.475.900,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	2.820.400,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	195.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	12.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R$:	143.500,00
0018-Suporte Administrativo	R$:	220.000,00
0019-Atenção Básica	R$:	2.731.000,00
0020-Media e Alta Complexidade	R$:	3.735.000,00
0021-Assistência Farmacêutica	R$:	220.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	158.500,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	1.070.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	33.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	65.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	2.128.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	3.130.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$:	391.000,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	220.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	235.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	60.000,00
TOTAL	R$:	**28.312.196,00**

Artigo 4º – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 9.899.200,00 (nove milhões oitocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.403.500,00
II – Fundo Municipal de Saúde	R$:	7.064.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.431.200,00
TOTAL	R$:	**9.899.200,00**

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio **"Eduardo de Freitas Martins"**
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 15/2018

Autoria: **MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º – Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Agosto de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal